

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.627.421/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/04/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MAXIMA TECNOLOGIA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.01-5-02 - Web design</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV EXPEDICIONARIOS</b>	NÚMERO <b>481</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 03</b>
CEP <b>58.041-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>EXPEDICIONARIOS</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMINISTRATIVO@MAXIMA.INF,BR</b>		TELEFONE <b>(83) 4141-0231</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/04/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/08/2024** às **10:35:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.627.421/0001-05

Certidão nº: 81361703/2024

Expedição: 25/11/2024, às 08:54:21

Validade: 24/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.627.421/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 09/12/2024  
Hora: 11:30

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2024/196097

Nº de Controle de Autenticação

505.491.474.680

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 24627421000105	Nome do Contribuinte MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA			
Endereço AV EXPEDICIONARIOS	Número 00481	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro EXPEDICIONARIOS	CEP 58041010	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 131773-3

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 09/12/2024 11:30:05

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.627.421/0001-05  
**Razão Social:** MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
**Endereço:** AV EXPEDICIONARIOS 481 SALA 03 / EXPEDICIONARIOS / JOAO PESSOA / PB / 58041-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2025 a 06/02/2025

**Certificação Número:** 2025010803283483847713

Informação obtida em 16/01/2025 08:34:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**  
**CNPJ: 24.627.421/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:19:10 do dia 16/09/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/03/2025.

Código de controle da certidão: **BCDA.B138.6CA2.9757**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 24.627.421/0001-05

Razão Social: MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Nome Fantasia: MAXIMA TECNOLOGIA

**Certidão emitida às 16:27 de 06/01/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **OQw5.xd0l**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **548F.13E0.ABD6.06D1**

Emitida no dia 09/12/2024 às 11:32:30

Nome Empresarial:

**MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

Endereço:

**SENADOR RUY CARNEIRO**

Número:

**115**

Complemento:

**ANDAR 1 CXPST 158**

Bairro:

**BRISAMAR**

Município:

**JOAO PESSOA**

CEP:

**58032-100**

Inscr. Estadual:

**16.440.395-7**

Situação Cadastral:

**BAIXADO**

CNPJ/CPF:

**24.627.421/0001-05**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**  
**CNPJ: 24.627.421/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:42:50 do dia 13/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2025.

Código de controle da certidão: **A599.6FB7.3D76.B60A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.627.421/0001-05  
**Razão Social:** MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
**Endereço:** AV EXPEDICIONARIOS 481 SALA 03 / EXPEDICIONARIOS / JOAO PESSOA / PB / 58041-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/03/2025 a 23/04/2025

**Certificação Número:** 2025032521483483847739

Informação obtida em 04/04/2025 12:35:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 363F.F3DD.0169.911B

Emitida no dia 04/04/2025 às 12:26:57

Nome Empresarial:

**MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

Endereço:

**SENADOR RUY CARNEIRO**

Número:

**115**

Complemento:

**ANDAR 1 CXPST 158**

Bairro:

**BRISAMAR**

Município:

**JOAO PESSOA**

CEP:

**58032-100**

Inscr. Estadual:

**16.440.395-7**

Situação Cadastral:

**BAIXADO**

CNPJ/CPF:

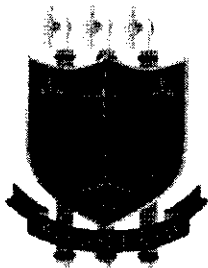
**24.627.421/0001-05**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 24.627.421/0001-05

Razão Social: MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Nome Fantasia: MAXIMA TECNOLOGIA

**Certidão emitida às 15:39 de 10/03/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Yety.sGhp**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-004



MARCOMI D. S. FILHO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

4.840.816

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

11/03/2021

NOME

MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO

FILIAÇÃO

MARCONI DUARTE DA SILVA  
EVANIZE JACINTO DUARTE DA SILVA

NATURALIDADE

JOÃO PESSOA-PB

DATA DE NASCIMENTO

04/10/1985

DOC ORIGEM

CERT. CAS. Nº0008902 - LIV.00042 - FLS.102 - CARTORIO 13º JOÃO  
PESSOA/PB

CPF

060.420.034-02  
João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR  
Acido Pereira Furtado

A+

LEI Nº 11.200/2001 - 29/08/83

Cidade de João Pessoa - PB

## **DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHADOR MENOR**

A MÁXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.627.421/0001-05, com sede na Av. Senador Ruy Carneiro , nº 115 - ANDAR 1 CXPST 158, João Pessoa/PB, representada neste ato por seu representante legal o MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO , brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 0.736.455.544 Órgão SSP/PE e CPF nº 060.420.034-02, residente e domiciliado na Rua Francisca Bento de Farias, nº270, Aptº 101, Bessa, nesta cidade de João Pessoa, CEP 58035-245, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

**João Pessoa, 26 de Fevereiro de 2025**



**MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO**  
Sócio Administrador(a)  
CNPJ/MF Nº: 24.627.421/0001-05  
**CONTRATANTE**



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.627.421/0001-05  
Certidão nº: 81361703/2024  
Expedição: 25/11/2024, às 08:54:21  
Validade: 24/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.627.421/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 04/04/2025

Hora: 12:21

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/055407

Nº de Controle de Autenticação

582.491.449.488

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. <b>24627421000105</b>	Nome do Contribuinte <b>MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA</b>			
Endereço <b>AV EXPEDICIONARIOS</b>	Número <b>00481</b>	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro <b>EXPEDICIONARIOS</b>	CEP <b>58041010</b>	Cidade <b>JOAO PESSOA</b>		UF <b>PB</b>

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 131773-3

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 04/04/2025 12:21:07

**Balanco Patrimonial**

Empresa: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME - CNPJ: 24.627.421/0001-05

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA SENADOR RUY CARNEIRO, Complemento: ANDAR 1 CXPST 158, N.º: 115, Bairro: BRISAMAR, Cidade: João Pessoa, Estado: I

CEP: 58032100, Telefone: (83) 32415293

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
1	ATIVO	196.813,05 D	219.678,60 D
11	ATIVO CIRCULANTE	196.067,45 D	211.062,12 D
111	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	31.376,53 D	22.757,66 D
11101	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	7.137,20 D	8.266,38 D
11101.0001	Caixa	7.137,20 D	8.266,38 D
11102	BANCOS C/MOVIMENTO	21.805,99 D	14.491,28 D
11102.0001	Banco do Brasil - AG 1234-3 C/C 146008-0	21.805,99 D	14.491,28 D
11103	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.433,34 D	0,00
11103.0001	Aplicação Banco do Brasil	2.433,34 D	0,00
112	CONTAS A RECEBER	164.690,92 D	188.304,46 D
11201	CLIENTES A RECEBER	163.421,61 D	147.625,68 D
11201.0001	CLIENTES DIVERSOS	134.831,70 D	99.547,20 D
11201.0012	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA	1.260,00 D	1.323,00 D
11201.0019	PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU	819,00 D	2.317,09 D
11201.0023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO	699,30 D	699,30 D
11201.0033	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA	0,00	906,25 D
11201.0040	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS	1.406,25 D	1.439,00 D
11201.0041	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO	787,50 D	3.307,48 D
11201.0044	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL	1.037,50 D	1.076,87 D
11201.0045	PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO	1.446,90 D	759,00 D
11201.0050	ESPAÇO SAÚDE S/S LTDA ME	0,00	390,87 D
11201.0057	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO	2.600,00 D	2.600,00 D
11201.0058	CAMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA	450,00 D	450,00 D
11201.0073	CAMARA MUNICIPAL DE CONGO	650,00 D	650,00 D
11201.0077	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA	2.887,50 D	2.152,50 D
11201.0078	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE	1.434,00 D	752,85 D
11201.0084	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	742,00 D	0,00
11201.0087	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES	1.900,00 D	997,50 D
11201.0088	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO	735,00 D	771,75 D
11201.0090	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE	2.600,00 D	2.600,00 D
11201.0093	CÂMARA MUNICIPAL DE SOSSEGO	441,00 D	0,00
11201.0095	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO	1.133,25 D	897,00 D
11201.0096	PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDE	904,50 D	670,06 D
11201.0114	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA	1.100,00 D	1.155,00 D
11201.0120	PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ	1.021,02 D	1.030,83 D
11201.1203	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS	0,00	937,12 D
11201.1206	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO	335,19 D	335,19 D
11201.1212	BUIQUE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	1.547,50 D
11201.1213	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO REGIS	1.800,00 D	1.345,00 D
11201.1214	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÁU	0,00	504,00 D
11201.1231	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE P	400,00 D	0,00
11201.1232	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA	0,00	1.155,00 D
11201.1243	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.336,00 D
11201.1244	MUNICIPIO DE PIRAQUARA	0,00	1.083,32 D
11201.1245	MUNICIPIO DE TEIXEIRA	0,00	3.000,00 D
11201.1246	MUNICIPIO DE ARACAGI	0,00	3.000,00 D
11201.1247	MUNICIPIO DE BELEM	0,00	1.400,00 D
11201.1249	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	0,00	300,00 D
11201.1251	MUNICIPIO DE MATINHAS	0,00	850,00 D
11201.1254	MUNICIPIO DA ALIANCA	0,00	3.339,00 D
11202	ADIANTAMENTOS - VALORES A RECUPERAR	0,00	1.718,96 D
11202.0001	Simplex Nacional à recuperar	0,00	1.718,96 D
11204	ADIANTAMENTO DE FORNECEDOR	1.269,31 D	29.237,50 D
11204.0006	E-GEN Consultoria para Informática	250,00 D	0,00
11204.0008	Digital Sign Certificado Digital	895,00 D	0,00
11204.0009	Dlocal Brasil Pagamentos	124,31 D	0,00

Continua...

**Balço Patrimonial**

Empresa: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME - CNPJ: 24.627.421/0001-05

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA SENADOR RUY CARNEIRO, Complemento: ANDAR 1 CXPST 158, N.º: 115, Bairro: BRISAMAR, Cidade: João Pessoa, Estado: P

CEP: 58032100, Telefone: (83) 32415293

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
11204.0015	Ticket Serviços S/A	0,00	389,50 D
11204.0018	Tarcisio Ferreira Grilo Junio	0,00	27.850,00 D
11204.0019	Andre Santana de Queiroz Coutinho - Me	0,00	300,00 D
11204.0030	Natalia Marques Fernandes	0,00	698,00 D
11205	ADIANTAMENTO A SÓCIOS	0,00	9.722,32 D
11205.0003	Adiantamento de Sócio - Marconi Duarte	0,00	9.722,32 D
13	IMOBILIZADO	745,60 D	8.616,48 D
131	IMOBILIZADO	745,60 D	8.616,48 D
13101	IMOBILIZADO	1.398,00 D	10.296,96 D
13101.0005	Equipamentos de Informática	1.398,00 D	10.296,96 D
13102	DEPRECIACOES	652,40 C	1.680,48 C
13102.0003	(-) Equipamentos de Informática	652,40 C	1.680,48 C
2	PASSIVO	196.813,05 C	219.678,60 C
21	PASSIVO CIRCULANTE	36.130,33 C	36.886,28 C
211	OBRIGAOES A PAGAR	15.700,00 C	25.710,56 C
21102	OBRIGAOES SOCIAIS	1.439,59 C	2.381,19 C
21102.0001	INSS a recolher	1.439,59 C	1.745,11 C
21102.0002	FGTS a recolher	0,00	636,08 C
21103	OBRIGAOES FISCAIS	2.182,89 C	12.306,75 C
21103.0007	Simplex a Recolher	0,00	10.770,71 C
21103.0008	IRRF a Recolher	2.182,89 C	1.536,04 C
21105	OUTRAS OBRIGAOES	12.077,52 C	11.022,62 C
21105.0001	Pro Labore a pagar	12.077,52 C	5.729,17 C
21105.0007	Cartão a Pagar	0,00	5.293,45 C
212	FORNECEDORES	17.408,33 C	8.948,85 C
21201	FORNECEDORES	17.408,33 C	8.948,85 C
21201.0044	ANDRE SANTANA DE QUEIROZ COUTINHO - ME	150,00 C	0,00
21201.0045	MARIA SABINA DE CARVALHO FERNANDES-ME	1.642,00 C	882,00 C
21201.0066	DENTAL GOLD ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTD	26,00 C	26,98 C
21201.0069	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	541,85 C	0,00
21201.0074	DIMENOC SERVIAOS DE INFORMATICA LTDA	2.140,99 C	2.140,99 C
21201.0075	FRANCISCO IHAGO ALENCAR FERREIRA 0482945	1.800,00 C	1.800,00 C
21201.0076	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ.EMP. DA	600,00 C	0,00
21201.0080	RICARDO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO 0893	1.500,00 C	1.500,00 C
21201.0081	RAFAELA DE ANDRADE LIRA 10101625430	900,00 C	900,00 C
21201.0089	TECNOSPEED S/A	0,00	1.199,88 C
21201.0091	BIANCA DO NASCIMENTO SILVA 71535703490	5.500,00 C	0,00
21201.0096	AMAZON AWS SERVIOS BRASIL LTDA	1.500,85 C	0,00
21201.0097	TOP PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA	257,64 C	0,00
21201.0102	OMIEXPERIENCE LTDA.	199,00 C	499,00 C
21201.0110	SABRINA MELEIRO DOS SANTOS 02418944255	650,00 C	0,00
214	ADIANTAMENTOS	3.022,00 C	2.226,87 C
21401	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	3.022,00 C	2.226,87 C
21401.0008	Prefeitura Municipal de Barra de So Miguel	750,00 C	750,00 C
21401.0016	Luciana Coutinho Vilhena - Grupo Glamour	650,00 C	650,00 C
21401.0017	Instituto de Previdencia de Pirituba	400,00 C	0,00
21401.0018	Instituto de Previdncia de Picui	742,00 C	0,00
21401.0019	Cogiva	480,00 C	0,00
21401.0042	PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINAN	0,00	826,87 C
23	PATRIMONIO LQUIDO	160.682,72 C	182.792,32 C
231	PATRIMNIO LQUIDO	156.000,00 C	178.000,00 C
23101	CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C	300.000,00 C
23101.0003	Capital Social- Marconi Duarte da Silva 20%	60.000,00 C	60.000,00 C
23101.0004	Capital Social - Mariana Fernandes Grilo 80%	240.000,00 C	240.000,00 C
23103	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	144.000,00 D	122.000,00 D
23103.0001	Capital Social a Integralizar	144.000,00 D	122.000,00 D

Continua...

## Balanco Patrimonial

Empresa: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME - CNPJ: 24.627.421/0001-05

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA SENADOR RUY CARNEIRO, Complemento: ANDAR 1 CXPST 158, N.º: 115, Bairro: BRISAMAR, Cidade: João Pessoa, Estado: I

CEP: 58032100, Telefone: (83) 32415293

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
232	RESERVAS	4.682,72 C	4.792,32 C
23201	RESERVAS DE LUCRO	4.682,72 C	4.792,32 C
23201.0001	Reserva de Lucro	4.682,72 C	4.792,32 C

Transcrito do Livro Diário N° 8. Páginas 126,127 e 128

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2023

MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO  
Sócio  
CPF: 060.420.034-02

TEREZINHA CARVALHO FERNANDES  
Contabilista  
CPF : 460.989.254-53  
CRC: PB 004837/O-0

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME - CNPJ: 24.627.421/0001-05

Fortes Contábil

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AVENIDA SENADOR RUY CARNEIRO, Complemento: ANDAR 1 CXPST 158, N.º: 115, Bairro: BRISAMAR, Cidade: João Pessoa, Estado: I  
CEP: 58032100, Telefone: (83) 32415293

Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2023
		a	a
		31/12/2022	31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	584.279,09	656.505,35
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	584.279,09	656.505,35
010.01.03	Vendas de Serviços	584.279,09	656.505,35
(-) 020	Deduções da Receita	43.908,13	63.030,56
020.01	Impostos Faturados	43.908,13	63.030,56
020.01.05	Simplex	43.908,13	63.030,56
(=) 030	Receita Líquida	540.370,96	593.474,79
(=) 050	Lucro Bruto	540.370,96	593.474,79
(-) 070	Despesas Gerais	406.858,53	566.305,71
070.01	Despesas Administrativas	332.280,14	458.908,16
070.02	Despesas Operacionais	56.911,51	63.068,46
070.03	Despesas Trabalhistas	15.581,93	44.329,09
070.04	Despesas Tributária	2.084,95	0,00
(=) 090	Resultado Financeiro	1.467,02	6.901,65
090.01	Receitas Financeiras	2.626,60	90,11
090.02	Despesas Financeiras	4.093,62	6.991,76
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	132.045,41	20.267,43
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	132.045,41	20.267,43
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	132.045,41	20.267,43

Transcrito do Livro Diário Nº 8. Página 129

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2023

MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO  
Sócio  
CPF: 060.420.034-02

TEREZINHA CARVALHO FERNANDES  
Contabilista  
CPF : 460.989.254-53  
CRC: PB 004837/O-0

## DMPL/DRA

Empresa: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME - CNPJ: 24.627.421/0001-05

Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Endereço: AVENIDA SENADOR RUY CARNEIRO, Complemento: ANDAR 1 CXPST 158, N.º: 115, Bairro: BRISAMAR, Cidade: João Pessoa, Estado: PB, CEP: 58032100, Telefone: (83) 32415293

Pág.: 5

Fortes Contábil

	Capital Social Integralizado	Capital para Integralização Futura	Reserva de Lucros	Capital Social a Integralizar	Prejuízos do Período	Patrimônio Líquido Consolidado	Totais
Saldo Inicial	300.000,00	0,00	4.682,72	(144.000,00)	0,00	0,00	160.682,72
Transferência de anos anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
Dividendos	0,00	0,00	(20.000,00)	0,00	0,00	0,00	(20.000,00)
Ajustes Exercícios	0,00	0,00	(167,83)	0,00	0,00	0,00	(167,83)
Tributos e/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	20.267,43	0,00	0,00	0,00	20.267,43
Saldo Final	300.000,00	0,00	4.792,32	(122.000,00)	0,00	0,00	182.792,32

Transcrito do Livro Diário N° 8. Página 130

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2023

MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO  
Sócio  
CPF: 060.420.034-02

TEREZINHA CARVALHO FERNANDES  
Contabilista  
CPF: 460.989.264-53  
CRC: PB 004837/O-0

Fm

**Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto**

Empresa: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME - CNPJ: 24.627.421/0001-05

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA SENADOR RUY CARNEIRO, Complemento: ANDAR 1 CXPST 158, N.º: 115, Bairro: BRISAMAR, Cidade: João Pessoa, Estado: I  
CEP: 58032100, Telefone: (83) 32415293

01/01/2023

a

31/12/2023

**Atividades Operacionais**

Lucro Líquido	20.267,43
Aumento em CONTAS A RECEBER	(23.613,54)
Aumento em DEPRECIAÇÕES	1.028,08
Aumento em OBRIGAÇÕES A PAGAR	10.010,56
Diminuição em FORNECEDORES	(8.459,48)
Diminuição em ADIANTAMENTOS	(795,13)
RESERVAS	(20.157,83)
<b>Caixa Líquido das Atividades Operacionais</b>	<b>(21.719,91)</b>

**Atividades Investimento**

Aumento em IMOBILIZADO	(8.898,96)
Diminuição em CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	22.000,00
<b>Caixa Líquido das Atividades Investimento</b>	<b>13.101,04</b>

<b>Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa</b>	<b>(8.618,87)</b>
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	31.376,53
<b>Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período</b>	<b>22.757,66</b>

Transcrito do Livro Diário Nº 8. Página 131

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2023

MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO  
Sócio  
CPF: 060.420.034-02

TEREZINHA CARVALHO FERNANDES  
Contabilista  
CPF : 460.989.254-53  
CRC: PB 004837/O-0

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023**

Empresa: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME - CNPJ: 24.627.421/0001-05

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA SENADOR RUY CARNEIRO, Complemento: ANDAR 1 CXPST 158, N.º: 115, Bairro: BRISAMAR, Cidade: João Pessoa, Estado: P

CEP: 58032100, Telefone: (83) 32415293

**Nota 1 - Contexto Operacional**

A empresa foi fundada em 19 de Abril de 2016 com a finalidade no ramo de Web design, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação serviços de hospedagem na internet, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Treinamento e informática, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Produção de filmes par publicidade, Consultoria em tecnologia da informação, Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, Edição de livros, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea submarina, Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, Preparação de documentos serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

**Nota 2 - Regime Tributário**

A empresa Maxima Serviços em Tecnologia da Informática LTDA, é optante pelo Regime Especial Simple Nacional desde 14 de Abril de 2018. Com a alteração da lei Complementar 123/2006 pela lei complementar 155/2016 a atividade passou a ser sujeita ao Fator "R", onde poderá ser tributada por dois anexos, o anexo III e o anexo V dependendo da relação da receita dos últimos 12 meses e a folha de pagamento.

Possui o EXTREMOTEC que é um Incentivo Fiscal Municipal de acordo com a Lei municipal nº113/2017

**Nota 3 - Apresentação das Demonstrações Contábeis**

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME do período compreendido entre 01 de janeiro 2023 a 31 de dezembro de 2023, apresenta adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, em conformância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 100 (Interpretação Técnica Geral aplicada a Micro e pequenas empresas), aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaboradas segundo regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

**Nota 4 - Principais Práticas Contábeis****4.1 - 1 - Apuração do Resultado**

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

**4.2 - 2 - Ativos Circulantes e Não Circulantes****4.2.1 - Caixas e Equivalentes de Caixa**

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

**4.2.2 - Clientes**

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pelos serviços e são registradas e mantidas pelo valor nominal dos títulos, acrescidos de variações cambiais, quando aplicável.

**4.2.3 - Imobilizado**

O ativo imobilizado deve ser mensurado pelo seu custo. O custo do ativo imobilizado compreende o seu preço de aquisição, incluindo impostos e tributos não recuperáveis, além de quaisquer gastos incorridos diretamente atribuíveis ao esforço de trazê-lo para sua condição operacional. Na depreciação é adotado o método Linear conforme a ITG 1000.

**4.3 - 3 - Passivo Circulante e Passivo Não Circulante****4.3.1 - Fornecedores**

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidas a valor da fatura correspondente.

**4.3.2 - Demais Passivos**

São demonstrados pelos valores conhecidos, acrescidos quando aplicável dos correspondentes encargos e variações cambiais incorridos até a data do balanço. No ano de 2020 a empresa parcelou o FGTS de acordo com a MP 927.

**4.4 - 4 - Patrimônio Líquido**

Neste ano houve uma alteração contratual que passa a ser de R\$ 300.000,00 ( Trezentos mil Reais )

Continua...

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023**

Empresa: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME - CNPJ: 24.627.421/0001-05

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA SENADOR RUY CARNEIRO, Complemento: ANDAR 1 CXPST 158, N.º: 115, Bairro: BRISAMAR, Cidade: João Pessoa, Estado: I

CEP: 58032100, Telefone: (83) 32415293

ser integralizado em até 36 (trinta e seis) meses. Também houve uma alteração no quadro societário e passa a apresentar a seguinte composição:

	NQuotas	Percentual %	Valor R\$
Mariana Fernandes Grilo	240.000	80,00	240.000,00
Marconi Duarte da Silva Filho	60.000	20,00	60.000,00
TOTAL	300.000	100,00	300.000,00

Transcrito do Livro Diário Nº 8. Páginas 132 e 133

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2023

MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO  
Sócio  
CPF: 060.420.034-02

TEREZINHA CARVALHO FERNANDES  
Contabilista  
CPF : 460.989.254-53  
CRC: PB 004837/O-0

**Análise pelos Índices do Balanço**

Empresa: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME - CNPJ: 24.627.421/0001-05

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: AVENIDA SENADOR RUY CARNEIRO, Complemento: ANDAR 1 CXPST 158, N.º: 115, Bairro: BRISAMAR, Cidade: João Pessoa, Estado: I  
CEP: 58032100, Telefone: (83) 32415293

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Geral ( 36.886,28 + 0,00 ) / 219.678,60 O Resultado deste índice que dizer que, quanto menor o índice de endividamento melhor para a empresa.	$(c21+c22)/c1$	0,17
ILG	Índice de Liquidez Geral ( 211.062,12 + 0,00 ) / ( 36.886,28 + 0,00 ) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	$(c11+c12)/(c21+C22)$	5,72
ISG	Solvência Geral 219.678,60 / ( 36.886,28 + 0,00 ) O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes, quanto maior melhor.	$c1/(c21+c22)$	5,96
LC	Liquidez Corrente 211.062,12 / 36.886,28 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	$c11/c21$	5,72
LI	Liquidez Imediata 22.757,66 / 36.886,28 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	$c111/c21$	0,62

Transcrito do Livro Diário Nº 8. Página 135

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2023

MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO  
Sócio  
CPF: 060.420.034-02

TEREZINHA CARVALHO FERNANDES  
Contabilista  
CPF : 460.989.254-53  
CRC: PB 004837/O-0



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06042003402	MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO
46098925453	TEREZINHA CARVALHO FERNANDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2024 05:40 SOB N° 20240626044.  
PROTOCOLO: 240626044 DE 03/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404722108. CNPJ DA SEDE: 24627421000105.  
NIRE: 25200675550. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2024.  
MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação, os abaixo assinados:

**MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de João Pessoa/PB, nascido em 04 de outubro de 1985, portador da identidade nº 4.840.816 SSDS/PB, e inscrito no CPF nº 060.420.034-02, residente e domiciliado a Rua Francisca Bento de Farias, nº 270, Apto. 101, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-245.

**MARIANA FERNANDES GRILO**, brasileira, solteira, empresária, natural de Recife/PE, nascida em 13 de outubro de 1998, portadora da identidade nº 4.222.083 SSP/PB, inscrita no CPF nº 124.624.494-26, residente e domiciliada na Rua Professora Eudesia Vieira, nº 159, Apto 1602 Bl A, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58030-390.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Senador Ruy Carneiro, nº 115, 1º Andar, Caixa Postal 158, Brisamar, João Pessoa/PB CEP: 58032-100, inscrita no CNPJ/MF nº **24.627.421/0001-05**, em consoante contrato de constituição arquivado nessa JUCEP sob o nº 25200675550 em 19/04/2016, pactuam neste ato promover a **terceira alteração e consolidação**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade altera seu endereço para Avenida Expedicionários, nº 481, sala 03, bairro Expedicionários, João Pessoa/PB, CEP 58041-010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade altera suas atividades econômicas para 6201-5/02 - Web design; 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial; 7319-0/02 - Promoção de Vendas; 7319-0/03 - Marketing direto; 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa aumenta seu capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) representado por 500.000,00 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios, ficando distribuído da seguinte forma:

Nome	Participação %	Nº de Quotas	Valor (R\$)
<b>MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO</b>	20	100.000	R\$ 100.000,00
<b>MARIANA FERNANDES GRILO</b>	80	400.000	R\$ 400.000,00
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>500.000</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** - A administração dos negócios da sociedade será exercida pelos sócios **MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO e MARIANA FERNANDES GRILO**, assinando isoladamente com os poderes e atribuições de gerir e administrar representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, a qual está dispensada de caução legal fica investido dos mais amplos poderes para a prática dos atos de gestão social, inclusive emitir, sacar, assinar, conforme o caso, duplicatas, cheques, letras de câmbio e notas promissórias; contratos, abrir e movimentar ou fechar contas bancárias, e endossar títulos de qualquer natureza; assinar documentos; nomear procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento de mandato, os atos que poderão ser praticados pelos ditos procuradores, representar a sociedade ativa e passivamente em juízo e perante terceiros.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

**CLÁUSULA QUINTA** – Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, do CC/2002).

À vista das modificações ora ajustadas, e as alterações instituídas pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (novo Código Civil), e consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

Tem entre si, justo e contratado, a **CONSOLIDAÇÃO** da sociedade empresária, do tipo limitada, com a denominação de **MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** a qual se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelo presente contrato:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade empresária está sujeita as normas legais pertinentes às sociedades limitadas.

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DOMÍNIO DA MARCA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade, observados os preceitos contidos nos Artigos 997, II, e 1.158 do CC/2002, gira sob o nome empresarial: **MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

**DO ENDEREÇO COMERCIAL DA SEDE DA SOCIEDADE**

**CLAUSULA TERCEIRA** - A Sociedade tem sua sede na Avenida Expedicionários, nº 481, sala 03, bairro Expedicionários, João Pessoa/PB, CEP 58041-010.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade poderá, a critério da sua administração, transferir a qualquer tempo, o local da sede, bem como criar filiais, sucursais, escritórios, depósitos em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade tem por objeto: 6201-5/02 - Web design; 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial; 7319-0/02 - Promoção de Vendas; 7319-0/03 - Marketing direto; 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 19 de abril de 2016 e sua duração é por prazo indeterminado (Art. 997, II, do CC/2002).

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
LIMITADA DENOMINADA **MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SETIMA** - O Capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, integralizado assim distribuído, da seguinte forma:

Nome	Participação %	Nº de Quotas	Valor (R\$)
<b>MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO</b>	20	100.000	R\$ 100.000,00
<b>MARIANA FERNANDES GRILO</b>	80	400.000	R\$ 400.000,00
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>500.000</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA OITAVA** - As responsabilidades dos sócios são restritas aos valores de suas quotas, respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o Art. 1.052, do CC/2002.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA** - A administração dos negócios da sociedade será exercida pelo sócio **MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO e MARIANA FERNANDES GRILO**, assinando isoladamente com os poderes e atribuições de gerir e administrar representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, a qual está dispensada de caução legal fica investido dos mais amplos poderes para a prática dos atos de gestão social, inclusive emitir, sacar, assinar, conforme o caso, duplicatas, cheques, letras de câmbio e notas promissórias; contratos, abrir e movimentar ou fechar contas bancárias, e endossar títulos de qualquer natureza; assinar documentos; nomear procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento de mandato, os atos que poderão ser praticados pelos ditos procuradores, representar a sociedade ativa e passivamente em juízo e perante terceiros.

§1º - Nos termos do art. 1.061 da Lei 10.406/2002, deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administrador não sócio.

§2º - Fica vedado o administrador, sócio ou não, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.

**DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DOS ADMINISTRADORES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os sócio administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, do CC/2002).

**DO USO DO NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica, todavia, expressamente vetado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos interesses da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como prestar aval, fiança, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, que detenham a maioria do capital social, observado o disposto nos Arts. 997, VI; 1.013; 1.015 e 1064, do CC/(2002).

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA****DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS LUCROS E PERDAS E DA RETIRADA DE "PRO LABORE"**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os lucros ou prejuízos da Sociedade, por resolução dos sócios, poderão ser:

- a) A distribuição de renda ocorrerá, por força de decisão em comum acordo com os sócios, na modalidade mensal, trimestral, semestral ou anual, sem proporção a sua quota parte do capital social. ou,
- b) Retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou de reservas, ou capitalizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o Administrador prestara contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, do CC/2002).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A critério do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social, a sociedade poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O julgamento das contas, pelos sócios, ocorrerá no primeiro quadrimestre seguintes ao término do exercício social, devendo todos os documentos contábeis ser colocados à disposição dos sócios não administradores, até trinta dias antes da reunião para aprovação das contas, conforme Art. 1.078, § 1º, do CC/2002.

**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios quotistas, mediante decisão por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme faculta o Artigo 1.072, § 3º, do CC/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou neste contrato:

- a) aprovação das contas da administração; b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado; c) a destituição dos administradores d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; e) a modificação do contrato social; f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - As deliberações dos sócios serão tomadas obedecido o que determina o art. 1.076 do Código Civil.

**Parágrafo único** - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**DA CESSÃO DE QUOTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

**Parágrafo Primeiro** – É vedado aos sócios caucionar, ou de qualquer forma penhorar ou onerar suas quotas de capital, no todo ou em parte, salvo em favor de outro sócio e com a aprovação do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social.

**Parágrafo Segundo** – As quotas não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, sem o consentimento dos sócios representando a maioria do capital social, respeitado o direito de preferência assegurado aos sócios, bem como o disposto nos Arts. 1.056/1.057, do CC/2002).

**DA RETIRADA, FALÊNCIA, EXCLUSÃO, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ficando o inventariante obrigado a levantar um balanço geral da sociedade dentro de trinta dias após o falecimento e reunir em uma só conta os haveres apurados do sócio falecido, que ficarão à disposição do inventariante para serem entregues mediante Alvará Judicial ou depois de passada em julgado a sentença de partilha, lavrada nos autos do inventário. Caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais, os herdeiros, se maiores, poderão ser admitidos na sociedade em substituição ao sócio falecido, os quais designarão um de seus membros para representá-los perante a sociedade.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Os casos omissos serão regulados pelas disposições legais aplicáveis, especialmente as contidas na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil).

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – O foro competente para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes da interpretação das cláusulas, termos e estipulações do presente Contrato é o da Cidade de João Pessoa - PB, com renúncia expressa das partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja independentemente do domicílio atual ou futuro das mesmas partes.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa/PB, 07 de junho de 2024.

**MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO**

CPF: 060.420.034-02

**MARIANA FERNANDES GRILO**

CPF: 124.624.494-26



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06042003402	MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO
12462449426	MARIANA FERNANDES GRILO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2024 10:39 SOB N° 20240828135.  
PROTOCOLO: 240828135 DE 10/06/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408100349. CNPJ DA SEDE: 24627421000105.  
NIRE: 25200675550. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2024.  
MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação, os abaixo assinados:

**MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de João Pessoa/PB, nascido em 04 de outubro de 1985, portador da identidade nº 4.840.816 SSDS/PB, e inscrito no CPF nº 060.420.034-02, residente e domiciliado a Rua Francisca Bento de Farias, nº 270, Apto. 101, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-245.

**MARIANA FERNANDES GRILO**, brasileira, solteira, empresária, natural de Recife/PE, nascida em 13 de outubro de 1998, portadora da identidade nº 4.222.083 SSP/PB, inscrita no CPF nº 124.624.494-26, residente e domiciliada na Rua Professora Eudesia Vieira, nº 159, Apto 1602 BI A, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58030-390.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Senador Ruy Carneiro, nº 115, 1º Andar, Caixa Postal 158, Brsamar, João Pessoa/PB CEP: 58032-100, inscrita no CNPJ/MF nº **24.627.421/0001-05**, em consoante contrato de constituição arquivado nessa JUCEP sob o nº 25200675550 em 19/04/2016, pactuam neste ato promover a **terceira alteração e consolidação**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade altera seu endereço para Avenida Expedicionários, nº 481, sala 03, bairro Expedicionários, João Pessoa/PB, CEP 58041-010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade altera suas atividades econômicas para 6201-5/02 - Web design; 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial; 7319-0/02 - Promoção de Vendas; 7319-0/03 - Marketing direto; 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa aumenta seu capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) representado por 500.000,00 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios, ficando distribuído da seguinte forma:

Nome	Participação %	Nº de Quotas	Valor (R\$)
<b>MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO</b>	20	100.000	R\$ 100.000,00
<b>MARIANA FERNANDES GRILO</b>	80	400.000	R\$ 400.000,00
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>500.000</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** - A administração dos negócios da sociedade será exercida pelos sócios **MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO e MARIANA FERNANDES GRILO**, assinando isoladamente com os poderes e atribuições de gerir e administrar representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, a qual está dispensada de caução legal fica investido dos mais amplos poderes para a prática dos atos de gestão social, inclusive emitir, sacar, assinar, conforme o caso, duplicatas, cheques, letras de câmbio e notas promissórias; contratos, abrir e movimentar ou fechar contas bancárias, e endossar títulos de qualquer natureza; assinar documentos; nomear procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento de mandato, os atos que poderão ser praticados pelos ditos procuradores, representar a sociedade ativa e passivamente em juízo e perante terceiros.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

**CLÁUSULA QUINTA** – Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, do CC/2002).

À vista das modificações ora ajustadas, e as alterações instituídas pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (novo Código Civil), e consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação: Tem entre si, justo e contratado, a **CONSOLIDAÇÃO** da sociedade empresária, do tipo limitada, com a denominação de **MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** a qual se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelo presente contrato:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade empresária está sujeita as normas legais pertinentes às sociedades limitadas.

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DOMÍNIO DA MARCA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade, observados os preceitos contidos nos Artigos 997, II, e 1.158 do CC/2002, gira sob o nome empresarial: **MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

**DO ENDEREÇO COMERCIAL DA SEDE DA SOCIEDADE**

**CLAUSULA TERCEIRA** - A Sociedade tem sua sede na Avenida Expedicionários, nº 481, sala 03, bairro Expedicionários, João Pessoa/PB, CEP 58041-010.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade poderá, a critério da sua administração, transferir a qualquer tempo, o local da sede, bem como criar filiais, sucursais, escritórios, depósitos em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade tem por objeto: 6201-5/02 - Web design; 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial; 7319-0/02 - Promoção de Vendas; 7319-0/03 - Marketing direto; 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 19 de abril de 2016 e sua duração é por prazo indeterminado (Art. 997, II, do CC/2002).

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
LIMITADA DENOMINADA **MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SETIMA** - O Capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, integralizado assim distribuído, da seguinte forma:

Nome	Participação %	Nº de Quotas	Valor (R\$)
<b>MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO</b>	20	100.000	R\$ 100.000,00
<b>MARIANA FERNANDES GRILO</b>	80	400.000	R\$ 400.000,00
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>500.000</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA OITAVA** - As responsabilidades dos sócios são restritas aos valores de suas quotas, respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o Art. 1.052, do CC/2002.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA** - A administração dos negócios da sociedade será exercida pelo sócio **MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO** e **MARIANA FERNANDES GRILO**, assinando isoladamente com os poderes e atribuições de gerir e administrar representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, a qual está dispensada de caução legal fica investido dos mais amplos poderes para a prática dos atos de gestão social, inclusive emitir, sacar, assinar, conforme o caso, duplicatas, cheques, letras de câmbio e notas promissórias; contratos, abrir e movimentar ou fechar contas bancárias, e endossar títulos de qualquer natureza; assinar documentos; nomear procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento de mandato, os atos que poderão ser praticados pelos ditos procuradores, representar a sociedade ativa e passivamente em juízo e perante terceiros.

§1º - Nos termos do art. 1.061 da Lei 10.406/2002, deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administrador não sócio.

§2º - Fica vedado o administrador, sócio ou não, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.

**DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DOS ADMINISTRADORES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os sócio administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, do CC/2002).

**DO USO DO NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica, todavia, expressamente vetado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos interesses da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como prestar aval, fiança, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, que detenham a maioria do capital social, observado o disposto nos Arts. 997, VI; 1.013; 1.015 e 1064, do CC/(2002).

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA****DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS LUCROS E PERDAS E DA RETIRADA DE "PRO LABORE"**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os lucros ou prejuízos da Sociedade, por resolução dos sócios, poderão ser:

- a) A distribuição de renda ocorrerá, por força de decisão em comum acordo com os sócios, na modalidade mensal, trimestral, semestral ou anual, sem proporção a sua quota parte do capital social. ou,
- b) Retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou de reservas, ou capitalizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o Administrador prestara contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, do CC/2002).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A critério do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social, a sociedade poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O julgamento das contas, pelos sócios, ocorrerá no primeiro quadrimestre seguintes ao término do exercício social, devendo todos os documentos contábeis ser colocados à disposição dos sócios não administradores, até trinta dias antes da reunião para aprovação das contas, conforme Art. 1.078, § 1º, do CC/2002.

**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios quotistas, mediante decisão por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme faculta o Artigo 1.072, § 3º, do CC/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou neste contrato:

- a) aprovação das contas da administração; b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado; c) a destituição dos administradores d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; e) a modificação do contrato social; f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - As deliberações dos sócios serão tomadas obedecido o que determina o art. 1.076 do Código Civil.

**Parágrafo único** - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**DA CESSÃO DE QUOTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

**Parágrafo Primeiro** – É vedado aos sócios caucionar, ou de qualquer forma penhorar ou onerar suas quotas de capital, no todo ou em parte, salvo em favor de outro sócio e com a aprovação do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social.

**Parágrafo Segundo** – As quotas não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, sem o consentimento dos sócios representando a maioria do capital social, respeitado o direito de preferência assegurado aos sócios, bem como o disposto nos Arts. 1.056/1.057, do CC/2002).

**DA RETIRADA, FALÊNCIA, EXCLUSÃO, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ficando o inventariante obrigado a levantar um balanço geral da sociedade dentro de trinta dias após o falecimento e reunir em uma só conta os haveres apurados do sócio falecido, que ficarão à disposição do inventariante para serem entregues mediante Alvará Judicial ou depois de passada em julgado a sentença de partilha, lavrada nos autos do inventário. Caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais, os herdeiros, se maiores, poderão ser admitidos na sociedade em substituição ao sócio falecido, os quais designarão um de seus membros para representá-los perante a sociedade.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Os casos omissos serão regulados pelas disposições legais aplicáveis, especialmente as contidas na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil).

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – O foro competente para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes da interpretação das cláusulas, termos e estipulações do presente Contrato é o da Cidade de João Pessoa - **PB**, com renúncia expressa das partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja independentemente do domicílio atual ou futuro das mesmas partes.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa/PB, 07 de junho de 2024.

**MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO**

CPF: 060.420.034-02

**MARIANA FERNANDES GRILO**

CPF: 124.624.494-26



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06042003402	MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO
12462449426	MARIANA FERNANDES GRILO

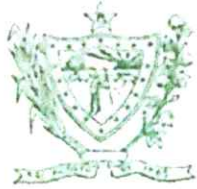


CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2024 10:39 SOB N° 20240828135.  
PROTOCOLO: 240828135 DE 10/06/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408100349. CNPJ DA SEDE: 24627421000105.  
NIRE: 25200675550. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2024.  
MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

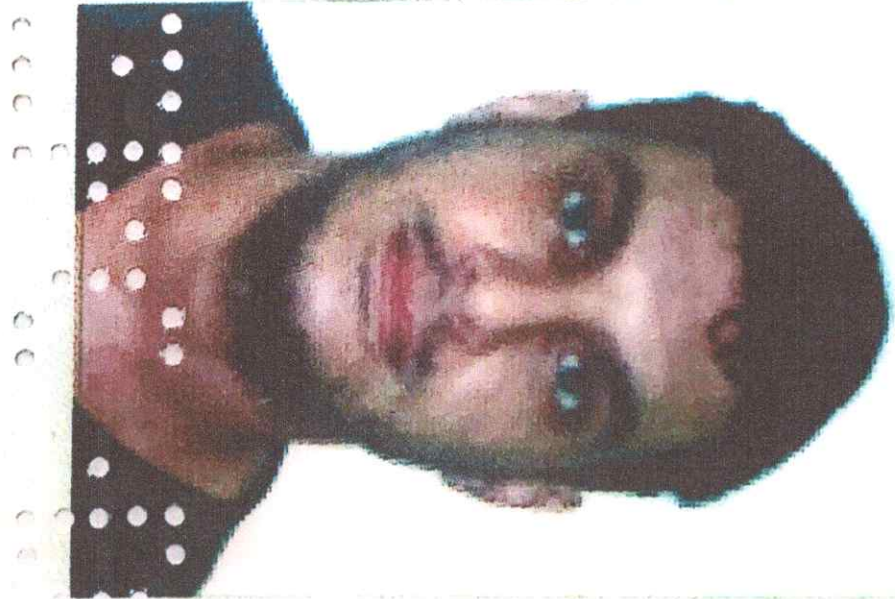
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA



SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-004



MARCONI D. S. FILHO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

4.840.816

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

11/03/2021

NOME

MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO

FILIAÇÃO

MARCONI DUARTE DA SILVA  
EVANIZE JACINTO DUARTE DA SILVA

NATURALIDADE

JOÃO PESSOA-PB

DATA DE NASCIMENTO

04/10/1985

DOC ORIGEM

CERT. CAS. N°0008902 - LIV.00042 - FLS.102 - CARTORIO 13° JOÃO  
PESSOA/PB

CPF

060.420.034-02

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR  
Acidio Pereira Furtado

A+

LEI Nº 7.166 DE 29/08/83

Cidade de Curitiba  
CASA DA MOEDA DO BRASIL



FATURA

Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A.

Davison Furtado Chaves	Código 56189855	Vencimento 09/12/2023	Valor 102,87
Rua Marechal Hermes da Fonseca, 1964 - Bessa João Pessoa/PB	CPF 682.779.462-87	Forma de Pagamento Boleto	

IMPORTANTE	Descrição do(s) Serviço(s)
O pagamento desta fatura implica todos os serviços e produtos nela contidos. Para o seu conforto a Brisanet oferece algumas alternativas de pagamento da sua fatura. Rede Bancária e Casas Lotéricas. Não utilize pagamento via DOC, transferência bancária e depósito simples, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.	Período de 05/11/2023 até 05/12/2023 - Mensalidade OFERTA PROMO 600MB (200MB + BONUS 400MB) COM APPS 89,90 (+) Período de 05/11/2023 até 05/12/2023 - Mensalidade GLOBOPLAY 24,90 (+) Período de 05/11/2023 até 05/12/2023 - Mensalidade APP DE REVISTA GOREAD -- Período de 05/11/2023 até 05/12/2023 - Mensalidade LIVRO I (SKEELO) -- Desconto do mês 05/12/2023 - Promo Especial Black Friday e Globoplay 12/12 10,00 (-) Desconto do mês 05/12/2023 - PROMO ESPECIAL BLACK FRIDAY 600MB(200MB + BONUS 400MB) COM APPS 12/12 4,90 (-) Cobrança do mês 05/12/2023 - Multas e Juros: Taxa por Atraso de Pagamento 1/1 0,97 (+) Cobrança do mês 05/12/2023 - Multas e Juros: Multa por Atraso de Pagamento 1/1 2,00 (+)
INFORMAÇÕES ÚTEIS	
Após o vencimento, serão cobrados juros de 1% ao mês e multa de 2% no próximo extrato. Evite o bloqueio do seu sinal efetuando seu pagamento até o vencimento. Brisanet, empresa filiada ao SPC.	



237-2

23792.36702 20001.957602 96000.226504 2 95590000010287

Pagador Davison Furtado Chaves - CPF: 682.779.462-87				
Nosso Número 19576096	Número do Documento 19576096	Vencimento 09/12/2023	Valor do Documento 102,87	(=) Valor Pago 102,87
Beneficiário Brisanet Servicos De Telecomunicacoes S.A. - CNPJ: 04.601.397/0001-28 CE-138, Km 14, Estrada Brisanet, S/N - Sitio Serrote Verde, CE - 63460000				
Agência / Código do Beneficiário 2367-1/0002265-9				

Autenticação mecânica



237-2

23792.36702 20001.957602 96000.226504 2 95590000010287

Local do Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO BRADESCO					Vencimento 09/12/2023	
Beneficiário Brisanet Servicos De Telecomunicacoes S.A. - CNPJ: 04.601.397/0001-28					Agência / Código do Beneficiário 2367-1/0002265-9	
Data do Documento 06/12/2023	Número do Documento 19576096	Espécie Documento Outro	Aceite N	Data do Processamento 06/12/2023	Nosso Número / Cód. do Documento 02/00019576096-1	
Carteira 02	Espécie Real	Quantidade	Valor		(*) Valor do Documento 102,87	
Instruções SR. CAIXA, NÃO CONCEDER DESCONTOS PARA ESTE BOLETO, COBRAR VALOR INTEGRAL DO MESMO. NÃO COBRAR JUROS E MULTAS, POIS OS MESMOS SERÃO INCLUIDOS NA PRÓXIMA FATURA QUANDO DEVIDOS. EM CASO DE VENCIMENTO, ACEITAR O PAGAMENTO ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O VENCIMENTO. CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE A TERCEIROS.					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador Davison Furtado Chaves - CPF: 682.779.462-87 Rua Marechal Hermes da Fonseca, 1964 - Bessa, João Pessoa/PB - 58035190						

Sacador / Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

